



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - CEP 04001-083 - Paraíso, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 Site: www.crbio01.gov.br



PORTARIA CRBio-01 Nº 469, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo da FIFA 2026.

A Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e no Regimento do CRBio-01;

CONSIDERANDO o decidido na 397ª Reunião de Diretoria deste Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01 realizada, em 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações para os integrantes da Sede e Delegacias dos Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS), acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo da FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício na Sede e Delegacia de que trata o caput.

- I – Empregados Públicos;
- II – Assessores;
- III – Temporários;
- IV - Jovem Aprendiz.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos de que trata o art. 1º, parágrafo único, nos dias dos jogos de Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;

III - Nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;

IV - Nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;

V - Nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília; e

VI - Nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min. Os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 18h30, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 18h30, horário de Brasília.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência da faculdade prevista no art. 2º deverão ser integralmente compensadas no período de 20 de julho a 20 de setembro de 2026.

§ 1º A compensação das horas de que trata o caput será realizada pelo empregado dentro do período estabelecido nesta Portaria, por meio do cumprimento de jornada excedente à ordinária, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) minutos de compensação por dia, entre 07h00 e 19h00.

§ 2º A apuração das horas usufruídas e das horas compensadas será realizada por meio do sistema eletrônico de controle de jornada adotado pelo CRBio-01.

§ 3º As horas não compensadas até 20 de setembro de 2026 serão objeto de desconto proporcional na folha de pagamento subsequente, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

Neiva Maria Robaldo Guedes

Presidente em exercício

CRBio 006476/01-D



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Robaldo Guedes, Presidente em Exercício**, em 19/06/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0188690** e o código CRC **6A9611DC**.

Rua Manuel da Nóbrega, 595 - conjunto 111 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04001-083 - crbio01.gov.br